



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.566, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2014.

O Povo de Três Pontas -MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa “2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL”, o elemento de despesa na ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2014.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2026- MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL	2.022–Manutenção da Secretaria de Educação	171.646,20
TOTAL			171.646,20

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 171.646,20 (cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL	
Ação	2.022	Manutenção da Secretaria de Educação	
Conta Econômica	31.90.91	Sentenças Judiciais	171.646,20

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.093	Amortização/Encargos Op.Crédito Caminho da Escola	
Conta Econômica	3290 21	Juros sobre a Dívida por Contrato	61.500,00
Conta Econômica	4690 71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	110.146,20

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 20 de agosto de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Erik dos Reis Roberto
Secretária Municipal de Educação